



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

ADESÃO Nº 09/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO 12/2025 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPINZAL DO NORTE/MA A EMPRESA F TERAMO
& CIA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA F TÊRAMO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ n.º 01.672.176/0001-52, sediada na Praça São Sebastião, 490, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, Fone: (99) 3663-1244/Whatsapp (99) 99106-5353 Email: americanalicitacoes@gmail.com, neste ato representada pela sócia administradora, Francisca Neta do Nascimento Teramo, brasileira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1145795991 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF n.º 253.848.804-49, residente e domiciliada na Estrada BR 226, KM 200, s/n.º, bairro Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 067/2025**, e proposta apresentada, conforme **ADESAO Nº 09/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 - SRP**, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, regido pela Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o Fornecimento de Materiais de Expediente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capinzal do Norte/MA, de acordo com a proposta de preços, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 1.183.698,35 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

MATERIAL DE EXPEDIENTE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	BRW	450	Unidades	R\$ 12,56	R\$ 5.652,00
2	Almofada para Carimbo na cor Preto	BRW	450	Unidades	R\$ 17,24	R\$ 7.758,00
3	Almofada para Carimbo na cor Vermelha	BRW	450	Unidades	R\$ 16,97	R\$ 7.636,50
4	Balões de Festa em cores diversas, caixa com 50 unidades	PIC PIC	500	Pacotes	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
5	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 37X50mm na cor neon, caixa com 4 unidades	MAXPRINT	850	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 3.816,50
6	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 75X750mm	MAXPRINT	1200	Unidades	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	MAXPRINT	1200	Unidades	R\$ 5,52	R\$ 6.624,00
8	Borracha Ponteira Branca	MERCUR	600	Pacotes	R\$ 0,96	R\$ 576,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	JANDAIA	850	Unidades	R\$ 9,11	R\$ 7.743,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	POLYCART	1700	Unidades	R\$ 21,09	R\$ 35.853,00
11	Bandeja Correspondencia Dupla Articulavel Porta Correspondencia	MAXCRILL	300	Unidades	R\$ 46,59	R\$ 13.977,00
12	Bandeja Correspondencia tripla Articulavel Porta Correspondencia	MAXCRILL	200	Unidades	R\$ 50,47	R\$ 10.094,00
13	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, caixa com 50 unidades	PAPER MATTE	700	Caixas	R\$ 47,38	R\$ 33.166,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	PAPER MATTE	700	Caixas	R\$ 49,60	R\$ 34.720,00
15	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Caixa com 50 unidades	PAPER MATTE	700	Caixas	R\$ 49,28	R\$ 34.496,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	BRW	750	Caixas	R\$ 15,71	R\$ 11.782,50
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	ACC	2500	Unidades	R\$ 4,32	R\$ 10.800,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 100 Unidades	ACC	1500	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	800	Caixas	R\$ 3,88	R\$ 3.104,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

20	Clips 4/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1000	Unidades	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
21	Clips 6/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 50 Unidades	ACC	1000	Unidades	R\$ 5,38	R\$ 5.380,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, Caixa com 25 Unidades	ACC	1000	Unidades	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
23	Cola em Bastão, 21 Gramas	ACRILEX	350	Unidades	R\$ 2,34	R\$ 819,00
24	Cola em Bastão, 40 Gramas	ACRILEX	400	Unidades	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	IRIS	400	Unidades	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
26	Cola Branca, 90 Gramas	IRIS	500	Unidades	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
27	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades	ECOLE	450	Unidades	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
28	Corretivo em Fita, 6 metros	GRAMPLINE	300	Unidades	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
29	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4, na cor Branco C/100	SCRITY	300	Pacotes	R\$ 30,23	R\$ 9.069,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Branco C/100	SCRITY	300	Caixas	R\$ 44,42	R\$ 13.326,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 22,08	R\$ 8.832,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 54,64	R\$ 21.856,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor Ouro C/100	SCRITY	400	Caixas	R\$ 31,91	R\$ 12.764,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	SCRITY	2000	Unidades	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	SCRITY	2000	Unidades	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
36	Estilete com Lamina Fina, Caixa com 12 unidades	GRAMPLINE	90	Caixas	R\$ 19,48	R\$ 1.753,20
37	Estilete com Lamina Grande, Caixa com 24 unidades	GRAMPLINE	90	Caixas	R\$ 35,17	R\$ 3.165,30
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	GENMES	1200	Unidades	R\$ 5,87	R\$ 7.044,00
39	Extrator de Grampos do Tipo Espatula	GRAMPLINE	1200	Unidades	R\$ 3,21	R\$ 3.852,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	ADELBRAS	800	Unidades	R\$ 4,82	R\$ 3.856,00
41	Fita Dupla Face no tamanho 19X30MM	ADELBRAS	500	Unidades	R\$ 8,29	R\$ 4.145,00
42	Fita Crepe no tamanho 24X50	ADELBRAS	500	Unidades	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
43	Fita Crepe no tamanho 48X50M	ADELBRAS	400	Unidades	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	ADELBRAS	400	Unidades	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25 folhas	GRAMPLINE	150	Unidades	R\$ 37,87	R\$ 5.680,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100 folhas	GRAMPLINE	150	Unidades	R\$ 78,58	R\$ 11.787,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	GRAMPLINE	250	Caixas	R\$ 19,53	R\$ 4.882,50
48	Grampo para grampeador tipo cobreado, Caixa com 5000 unidades	GRAMPLINE	250	Caixas	R\$ 8,38	R\$ 2.095,00
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	GRAMPLINE	250	Caixas	R\$ 25,40	R\$ 6.350,00
50	Grampo para grampeador 23/13, Caixa com 5000 unidades	GRAMPLINE	250	Caixas	R\$ 23,65	R\$ 5.912,50
51	Lápis preto, material corpo madeira, Caixa com 144 unidades	GRAMPLINE	350	Caixas	R\$ 56,91	R\$ 19.918,50
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 16,36	R\$ 1.308,80
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 21,20	R\$ 1.696,00
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	TILIBRA	80	Unidades	R\$ 33,31	R\$ 2.664,80
55	Livro de Ponto com 100 folhas	TILIBRA	100	Unidades	R\$ 25,34	R\$ 2.534,00
56	Livro Protocolo de Correspondencia 154x216 com 104 folhas	TILIBRA	100	Unidades	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
57	Papel Cartão Fosco em cores variadas	VMP	1200	Unidades	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
58	Papel Color Set	VMP	1200	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
59	Papel Linho na cor Branco 160 Gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	400	Caixas	R\$ 17,20	R\$ 6.880,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	300	Caixas	R\$ 34,05	R\$ 10.215,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	250	Caixas	R\$ 30,80	R\$ 7.700,00
62	Papel Madeira Tamanho 66X96	VMP	2000	Unidades	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
63	Papel A-4, caixa com 10 unidades	CHAMEX	1800	Caixas	R\$ 289,34	R\$ 520.812,00
64	Pasta Ofício fina na cor azul	DELLO	800	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
65	Pasta Grampo Trilho Amarelo	DELLO	800	Unidades	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
66	Pasta em L colorida	DELLO	1500	Unidades	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
67	Pasta Registradora A-Z tigrada 75MM	FRAMA	450	Unidades	R\$ 14,38	R\$ 6.471,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	FRAMA	750	Unidades	R\$ 5,52	R\$ 4.140,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	FRAMA	750	Unidades	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	GRAMPLINE	120	Unidades	R\$ 31,11	R\$ 3.733,20
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	GRAMPLINE	100	Unidades	R\$ 50,18	R\$ 5.018,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	GRAMPLINE	100	Unidades	R\$ 110,22	R\$ 11.022,00
73	Pincel Marcador para Quadro Branco na cor Azul, caixa com 12 unidades	BRW	250	Caixas	R\$ 47,07	R\$ 11.767,50
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	BRW	350	Caixas	R\$ 31,82	R\$ 11.137,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

75	Porta Caneta 3X1	MAXCRILL	100	Unidades	R\$ 7,82	R\$ 782,00
76	Porta Caneta ou Clips	MAXCRILL	120	Unidades	R\$ 11,98	R\$ 1.437,60
77	Prancheta Acrilica	MAXCRILL	130	Unidades	R\$ 14,71	R\$ 1.912,30
78	Prancheta de Metal	MAXCRILL	150	Unidades	R\$ 13,12	R\$ 1.968,00
79	Quadro Branco em Aluminio tamanho 120X150	SOUZA	50	Unidades	R\$ 201,94	R\$ 10.097,00
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	SOUZA	35	Unidades	R\$ 104,63	R\$ 3.662,05
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	SOUZA	35	Unidades	R\$ 161,54	R\$ 5.653,90
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	BRW	300	Unidades	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
83	Reabastecedor de Pincel para quadro branco 20 ML, cores variadas	BRW	300	Unidades	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00
84	Regua Escolar De Acrilico Transparente 30cm	MAXCRILL	200	Unidades	R\$ 1,81	R\$ 362,00
85	Régua Acrilica Escolar 50 Cm	MAXCRILL	500	Unidades	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
86	Tesoura Multiuso 21cm	GRAMPLINE	250	Unidades	R\$ 8,27	R\$ 2.067,50
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	BRW	250	Unidades	R\$ 5,56	R\$ 1.390,00
88	Borracha Eva tamanho 40x48 com Glitter	GATTE	500	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	GATTE	500	Unidades	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
90	Copos Descartavel 150 ML, caixa com 100 unidades	TOTALPLAS T	300	Unidades	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
91	Copos Descartavel para café, 50 ML, caixa com 100 unidades	TOTALPLAS T	300	Unidades	R\$ 3,10	R\$ 930,00
92	Copos Descartavel 180 ml, Caixa com 2.500 Unidades	TOTALPLAS T	300	Unidades	R\$ 105,60	R\$ 31.680,00
93	Envelope colorido convite 160X235	SCRITY	120	Caixas	R\$ 67,23	R\$ 8.067,60
94	Pistola para cola quente pequena	BRW	40	Unidades	R\$ 12,09	R\$ 483,60
95	Pistola para Cola quente grande	BRW	40	Unidades	R\$ 32,64	R\$ 1.305,60
96	Cola de Silicone fina 1KG	BRW	120	Unidades	R\$ 30,63	R\$ 3.675,60
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	BRW	120	Unidades	R\$ 55,21	R\$ 6.625,20
98	Calculadora média de 12 digitos	ZETA	30	Unidades	R\$ 29,76	R\$ 892,80
99	Papel Fotografico 180 gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	300	Unidades	R\$ 15,44	R\$ 4.632,00
100	Papel Fotografico adesivo 130 gramas, caixa com 50 unidades	OFF PAPER	300	Unidades	R\$ 29,84	R\$ 8.952,00
101	Apontador de Metal Simples, caixa com 24 unidades	LEO E LEO	120	Unidades	R\$ 35,19	R\$ 4.222,80
Valor Total: R\$ 1.183.698,35 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material contratado limitando-se o fornecimento até o dia 24 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade 12.361.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES- MATERIAL DE
CONSUMO -3.3.90.30.00

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais, estabelecidas na sede do Município de Capinzal do Norte/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, semana ou quinzenal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais e suas demandas.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 20 (vinte) dias o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto às Secretarias, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município de Capinzal do Norte/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

14 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 23 de outubro de 2025.


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

FRANCISCA NETA DO
NASCIMENTO
TERAMO:25384880449

Assinado de forma digital por
FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
TERAMO:25384880449
Dados: 2025.10.23 16:20:52 -03'00'

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO
TERAMO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA F TERAMO & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Márcilene Borges da Costa Albuquerque*

CPF: *805.744.673-00*

Nome: *Karolayne Silva Sousa*

CPF: *046.343.103-09*